



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE OBRAS**

**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 017/2020**  
**EDITAL Nº 027/2020**  
**PROCESSO Nº 030/2020**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO:** Registro de preço para a contratação de licença de uso de softwares para serem utilizados na elaboração de desenhos e edição, incluindo suporte técnico, para uso da secretaria\obras e setor de cadastro imobiliário, conforme especificações constantes no anexo II- termo de referência.

**DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 17/06/2020.**

**HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09h00.**

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:** DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, localizado na Avenida Celidonio Neto nº 698 – Centro – CEP 17.120-023 – Agudos – SP.

**ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, localizado na Avenida Celidonio Neto nº 698 – Centro – CEP 17.120-023 – Agudos – SP – Telefone (0XX14) 3262-0606, e-mail: licitacao@agudos.sp.gov.br

O SENHOR ALTAIR FRANCISCO SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS, ESTADO DE SÃO PAULO, torna público que se acha aberta neste Município de Agudos, licitação na modalidade PREGÃO (PRESENCIAL), do tipo **MENOR PREÇO ITEM**, objetivando: Registro de Preços para eventual Aquisição parcelada de computadores e notebooks a serem utilizados de acordo com a necessidade do município de Agudos, conforme especificações constantes no Anexo II- Termo de Referência.

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e suas alterações e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014. As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

Integram este Edital os Anexos de I a VIII.

– PARTICIPAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE OBRAS**

1.1 – SOMENTE PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO empresas com o ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

1.2 – Não será permitida a participação de empresas:

1.2.1 – Estrangeiras que não funcionem no País;

1.2.2 – Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

1.2.3 – Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores; Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

1.2.4 – Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

1.2.5 – Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

## 2 – CREDENCIAMENTO

2.1 – Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

2.1.1 – Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE OBRAS**

caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a";

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço por item;

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

f) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

2.1.2 – Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

2.1.3 – Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

### 3 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE OBRAS**

**DENOMINAÇÃO:**  
**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020**  
**PROCESSO Nº 030/2020**

**DENOMINAÇÃO:**  
**ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020**  
**PROCESSO Nº 030/2020**

**4 – PROPOSTA**

4.1 – O Anexo III deverá ser utilizado para a apresentação da Proposta, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem ofertas alternativas, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

4.2 – Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

4.3 – Deverão estar consignados na proposta:

4.3.1 – A denominação, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail e CNPJ do licitante;

4.3.2 – Preços Unitários em algarismos e Preço Total do Item em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

a) O preço ofertado deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais;

4.3.3 – Marca dos materiais e ferramentas cotados;

4.3.4 – Validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE OBRAS**

4.3.5 – Declaração impressa na proposta de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo II deste Edital;

4.3.6 – Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro, referentes ao objeto licitado;

4.3.7 – Não serão admitidas cotações inferiores às quantidades previstas neste Edital.

## 5 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

No que se refere à DOCUMENTAÇÃO COMPLETA, os licitantes deverão apresentar:

### 5.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, conforme o caso, na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

b) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

c) Os documentos relacionados no subitem “a” não precisarão constar do Envelope nº 02 – Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### 5.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE OBRAS**

- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
  
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
  - c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
  
  - c.2) Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
  
  - c.3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;
  
- d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN – Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
  
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
  
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
  
- g) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;
  - g.1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE OBRAS**

para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

g.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste Município de Agudos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

g.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem g.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

### **5.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

### **5.4 – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06.03.98 (Anexo VII deste Edital);

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, assegurando que a mesma atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual), conforme modelo estabelecido no Anexo VIII deste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE OBRAS**

5.5 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.5.1 – Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da

Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

5.5.2 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

5.5.3 – Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este Município de Agudos aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

5.5.4 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 5.1 a 5.5;

5.5.5 – Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante;

5.5.6 – O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

6 – PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 – No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 2.1.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE OBRAS**

6.2 – Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os Envelopes nº 01 e nº 02, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

6.3 – O julgamento será feito pelo critério de menor preço por item, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos definidos neste Edital.

6.3.1 – Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o preço total por extenso e as correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

6.4 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

6.4.1 – Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

6.4.2 – Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em propostas ofertadas pelos demais licitantes;

6.4.3 – Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

6.5 – Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

6.6 – As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

6.6.1 – Seleção da proposta de menor preço por item e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

6.6.2 – Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE OBRAS**

6.6.3 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

a) O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6.7 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço por item, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles de **05% (Meio por cento)** aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem dois ou mais lances do mesmo valor;

6.7.1 – A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário.

6.8 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

6.9 – Considerando-se que a licitação é destinada à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, não será concedido o direito de preferência previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006.

6.10 – Após a fase de lances serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 6.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

6.11 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

6.12 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

6.13 – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço por item, decidindo motivadamente a respeito;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE OBRAS**

6.14 – Considerada aceitável a oferta de menor preço por item, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;

6.15 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

6.16 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

6.17 – Este Município de Agudos não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

6.18 – Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor.

6.19 – Se a oferta de menor preço por item não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

6.20 – Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

6.21 – O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

6.22 – Havendo redução do valor inicialmente ofertado decorrente de lances e/ou negociação, a licitante vencedora deverá protocolar no DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, localizado na Avenida Celidonio Neto nº 698 – Centro – CEP 17.120-000 – Agudos – SP, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, até o segundo dia útil seguinte contado da data de adjudicação do objeto, os novos preços unitários e total para a aquisição, nos moldes do Anexo III deste Edital, respeitada a proporção de redução dos preços;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE OBRAS**

6.22.1 – Se a licitante vencedora do certame deixar de cumprir a obrigação estabelecida neste subitem 6.22, no prazo ali mesmo assinalado, os preços unitários finais válidos para a contratação serão apurados por este Município de Agudos, com a aplicação do percentual que retrate a redução obtida entre o valor total oferecido na proposta inicial e o valor total final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta.

**7 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

7.1 – Até dois dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

7.2 – Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e protocolada na Seção de Licitações;

7.2.1 – Admite-se impugnação por intermédio de e-mail (licitacao@agudos.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO, localizado na Praça Tiradentes Agudos – SP, no prazo de 48 horas de seu envio

7.2.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

7.3 – A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

7.4 – Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de três dias que começará a correr a partir do dia em que houver expediente neste Município de Agudos para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE OBRAS**

- 7.4.1 – Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente;
- 7.4.2 – O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 7.4.3 – Os recursos devem ser protocolados DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO, localizado na Praça Tiradentes Agudos — SP, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações e dirigidos ao Prefeito Municipal.

7.4.4 – Admite-se recursos por intermédio de e-mail ([licitacao@agudos.sp.gov.br](mailto:licitacao@agudos.sp.gov.br)), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original, no respectivo DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO, localizado na Praça Tiradentes Agudos – SP, no prazo de 48 horas.

7.5 – Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

7.6 – A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

## 8 – DA CONTRATAÇÃO

8.1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo IV;

8.1.1 – Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, este Município de Agudos verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE OBRAS**

regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

- 8.1.2 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de dois dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 8.1.1 anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;
- 8.1.3 – O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de cinco dias úteis contados da data da convocação;
- 8.1.4 – Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 8.1.2, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

8.2 – A empresa DETENTORA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

**9 – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

9.1 – As entregas previstas deverão atender aos pedidos formulados pela **SECRETARIA DE OBRAS, SENHORA KARLA TATEISHI**, e ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Compra.

9.1.1 – Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas as determinações deste Edital e seus anexos.

9.2 – Constatadas irregularidades no objeto, o **SECRETARIA DE OBRAS, SENHORA KARLA TATEISHI**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE OBRAS**

- 9.2.1 – Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo II, determinando sua substituição;
- 9.2.2 – Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.
- 9.3 – As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 9.4 – O recebimento definitivo não exime a DETENTORA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos materiais e ferramentas entregues.

**10 – DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 10.1– O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias contados da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da contratada.
  - 10.1.1 – Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.
- 10.2– Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.
- 10.3– A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município de Agudos.
- 10.4– Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município de Agudos no prazo de 03 (três) dias úteis;
  - 10.4.1 – Caso a DETENTORA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

**11 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE OBRAS**

11.1– A despesa estimada em **R\$ 38.558,00 (Trinta e Oito Mil Quinhentos e Cinquenta e Oito reais.)** e onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados no código: **33.90.39**

**12 – SANÇÕES**

12.1– Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e demais penalidades legais.

**13 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1– As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.2– O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

13.3– Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

13.4– Após a publicação do extrato de contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

13.5– Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

13.6– Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Agudos do Estado de São Paulo.

AGUDOS, SEGUNDA-FEIRA, 01 DE JUNHO DE 2020.

**ALTAIR FRANCISCO SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE OBRAS**

ANEXO I –  
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET  
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 017/2020  
PROCESSO Nº 030/2020

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Obtivemos, através do acesso à página [www.agudos.sp.gov.br](http://www.agudos.sp.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: , de de 2020.

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Município de Agudos e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Compras e Licitações, pelo e-mail [licitacao@agudos.sp.gov.br](mailto:licitacao@agudos.sp.gov.br).

A não remessa do recibo exime o Município de Agudos da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE OBRAS**

**ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020**

**1– Registro de preço para a contratação de licença de uso de softwares para serem utilizados na elaboração de desenhos e edição, incluindo suporte técnico, para uso da secretária\obras e setor de cadastro imobiliário, conforme especificações constantes no anexo II- termo de referência.**

**CARACTERÍSTICAS:**

ITEM	QUANTIDADE	UNID	PREÇO ESTIMADO	ESPECIFICAÇÕES
01	13	UNID	R\$ 2.966,00	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE CAD PARA DESENHO 2D/3D, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÕES GARANTIDAS PELO FORNECEDOR, CONFORME AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - IDIOMA PORTUGUÊS/ INGLÊS; - ABRE, SALVA E EDITA PROJETOS REALIZADOS EM AMBIENTE 2D E 3D; -ABRIR E SALVAR ARQUIVOS EM DWG, DXF, DWT NATIVAMENTE E COMPATÍVEL COM VERSÕES R12 ATÉ 2019 DO AUTOCAD; - IMPORTAR ARQUIVOS DGN, TROCANDO DESENHOS COM MICROSTATION; - POSSUIR COMPATIBILIDADE COM FORMATO DE FONTES TTF E SHX. POSSIBILITA A UTILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES E COMANDOS ACIS 3D SOLID, COMPATIVEL COM APLICAÇÕES EM AUTOLISP E QUE PERMITA DESENVOLVIMENTO EM SDS, VBA, LISP, OBJECT ZRX(SIMILAR AO ARX) E .NET. - POSSUIR COMPARADOR DE DWG PARA COMPARAR REVISÕES DE ARQUIVOS DWG, APRESENTANDO EM DESTAQUE AS DIFERENÇAS ENTRE OS ARQUIVOS. - EXPORTAR PARA WMF, EPS, BMP, EMF, SVG, PNG, JPEG, PDF; - POSSUIR FERRAMENTAS PARA DESENHO DE: PONTOS, LINHAS, POLILINHAS, ARCOS, POLÍGONOS, POLILINHA 3D, RAO, DONUT, SPLINE, ELIPSE, ETC; - ACESSO DE COMANDOS APENAS COM GESTOS DE MOUSE; - MEDIÇÃO PERÍMETROS, ÁREAS E VOLUMES DO DESENHO; - POSSUIR RECURSO SMART SELETCT DE LAYERS; - POSSUIR RECURSO SMART PEEK, PRÉ-VISUALIZAÇÃO DE TODOS OS DESENHOS ABERTO DENTRO DO PROJETO; - POSSUIR LICENÇA VITALÍCIA; - POSSUI FERRAMENTAS PARA DESENHO: PONTOS, LINHAS, POLILINHAS, ARCOS ETC; - EXPORTAR PARA PNG, JPEG, PDF; - POSSUIR RECURSOS PARA CRIAÇÃO E EDIÇÃO DE TABELAS, ATRAVÉS DO EXCEL, OU WORD; - POSSUIR RECURSOS PARA CHANFRAR E ARREDONDAR OBJETOS; - POSSUIR RECURSO PARA CORTAR UM OBJETO QUE CRUZA OUTRO, ELIMINANDO TODO O DESENHO DE UM LADO OU OUTRO DA INTERSEÇÃO; - POSSUIR RECURSO PARA ESTENDER OBJETO PARA QUE INTERSECCIONE COM UM OUTRO; - POSSUIR FERRAMENTAS PARA MOVER, ROTACIONAR, ESCALAR E ESTICAR UM OBJETO; - POSSUIR RECURSO DE HACHURA; - POSSUIR RECURSO PARA CORTAR UM HACHURA COM BASE EM UM OBJETO QUE ESTEJA CRUZANDO; - POSSUIR O COMANDO DE DESIGN CENTER INSERÇÃO DE BLOCOS, LAYERS, CONFIGURAÇÕES DE COTAS E TEXTOS DE MODO DINÂMICO; - POSSUIR RECURSO PARA EDIÇÃO DO TEXTO NO LOCAL EM QUE FOI CRIADO, POSSIBILITANDO FORMATAÇÃO PARA TABULAÇÃO, CONFIGURAÇÃO PARA ESPAÇAMENTO ENTRE LINHAS, INSERÇÃO DE SÍMBOLOS, TEXTO OBLÍQUO, ALINHAMENTO, ETC; - FERRAMENTA PARA MEDIÇÃO DE PERÍMETROS OU COMPRIMENTOS A PARTIR DE ENTIDADES SELECIONADAS NA TELA; - FERRAMENTA PARA MEDIÇÃO DE PERÍMETROS OU COMPRIMENTOS A PARTIR DE PONTOS INSERIDOS PELO USUÁRIO NA TELA; - FERRAMENTA PARA MEDIÇÃO DE ÁREAS A PARTIR DE ÁREAS DESENHADAS PELO USUÁRIO NA TELA; - POSSUI RECURSOS AVANÇADOS COMO MTEXT ATTRIBUTE, MULTI LEADER. -DISPONIBILIDADE DE LINHAS DE COMANDO COM ATALHOS DE TECLADO PARA ADICIONAR RECURSOS DE SOFTWARE SEM A NECESSIDADE DE USO DE MENUS,POSSIBILITANDO AO USUÁRIO O



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE OBRAS**

				<p>USO DAS DUAS MÃOS PARA AGILIZAR A TAREFA DE PROJETO; - POSSUI RECURSO PARA CRIAÇÃO DE VIEWPORT COM BASE EM UM POLÍGONO CRIADO NO DESENHO; - POSSIBILITA ACESSAR O MODEL SPACE ATRÁVES DE VIEWPORT NO LAYOUT, POSSIBILITANDO UTILIZAR OS COMANDOS ZOOM E PAN SEM ALTERAR A ESCALA DE IMPRESSÃO DA VIEWPORT (VPMAX); - POSSUI O COMANDO DESIGN CENTER INSERÇÃO DE BLOCOS, LAYERS, CONFIGURAÇÕES DE COTAS E TEXTOS DE MODO DINÂMICO; - CAPACIDADE DE INSTALAÇÃO EM REDE COM CONTROLE DE LICENÇAS FLUTUANTES QUE PERMITA A INSTALAÇÃO EM NÚMERO ILIMITADO DE ESTAÇÕES E USO SIMULTÂNEO RESTRITO AO NÚMERO MÁXIMO DE LICENÇAS ADQUIRIDAS; - POSSUI SUPORTE A RASTER IMAGE; - POSSUI COMANDO PARA REUNIR AUTOMATICAMENTE, EM UM ÚNICO ARQUIVO COMPACTADO, OS DIVERSOS ELEMENTOS DO DESENHO, COMO FONTES,</p> <p>REFERÊNCIAS EXTERNAS E FIGURAS; - POSSUI O RECURSO ADD A PLOTTER WIZARD: JANELA DE COMANDO QUE PERMITE ADICIONAR NOVAS PLOTTERS PARA IMPRESSÃO, DE FORMA DESCOMPLICADA A PARTIR DE UM ASSISTENTE PRÓPRIO DA PLATAFORMA; - POSSUI UM BACK FILE: COMANDO QUE GERA O ARQUIVO E BACKUP E DISPONIBILIZA ESTE ARQUIVO AUTOMATICAMENTE AO USUÁRIO QUANDO INICIA NOVAMENTE O SOFTWARE – APRESENTA TODO O HISTÓRICO DE UNDO/REDO: COMANDO QUE EXIBE O HISTÓRICO DE COMANDOS EXECUTADOS E PERMITE AO USUÁRIO SELECIONAR ETAPAS A SEREM RETORNADAS OU AVANÇADAS. - POSSUI A FERRAMENTA TOOL PALETES COM SUPORTE A ORGANIZAÇÃO DE BLOCOS E HACHURAS; - PERMITE A EDIÇÃO DO DESENHO ATRÁVES DA SELEÇÃO DE MÚLTIPLOS GRIPS SIMULTÂNEOS; - POSSUI A FUNÇÃO PARA FILTRAR AUTOMATICAMENTE UM OBJETO POR MEIO DE SELEÇÕES, NOME OU PROPRIEDADES DOS ELEMENTOS; - POSSUI FUNÇÃO DE COTAS ASSOCIATIVAS, ONDE SÃO ATUALIZADAS AUTOMATICAMENTE QUANDO É FEITA UMA MODIFICAÇÃO EM QUALQUER GEOMETRIA COTADA; - POSSUI O RECURSO PLOT STAMP: DEFINE SE O DESENHO VIRÁ ACOMPANHADO NA IMPRESSÃO COM INFORMAÇÃO DE DATAS, HORA, DIRETÓRIO, EM SEU RODAPÉ; - POSSUI FUNÇÃO PARA GERENCIAR GRUPOS DE LAYERS PERMITINDO, CONGELAR, TRAVAR, SELECIONAR, ETC. TODOS SIMULTANEAMENTE; - POSSUI RECURSO PARA CRIAÇÃO DE TABELAS AUTOMÁTICAS COM FORMATAÇÕES E FORMULAS DENTRO DO PRÓPRIO ARQUIVO DWG; - POSSUI O COMANDO FIELD; - GERENCIA MAIS DE UM ARQUIVO DWG ABERTO POR MEIO DE ABAS</p> <p>DENTRO DO PRÓPRIO PROGRAMA; - POSSUI FUNÇÃO PARA VISUALIZAR, EDITAR E SINCRONIZAR TODOS OS ATRIBUTOS QUE JÁ ESTEJAM LIGADOS A UM BLOCO E INSERIDOS EM UM DESENHO; - PERMITE APLICAR AS PROPRIEDADES DE UM ELEMENTO SELECIONADO PARA OUTROS ELEMENTOS (MATCH PROPERTIES). - POSSUI ATALHO AOS COMANDOS POR MEIO DE MOVIMENTOS CONFIGURÁVEIS DO MOUSE, SEM A NECESSIDADE DE CLICAR NOS ÍCONES E MENUS OU DIGITAR ATALHOS VIA TECLADO (SMARTMOUSE). - POSSUI RECURSO PARA LIMPEZA AUTOMÁTICA DE ENTIDADES SOBREPOSTAS POR MEIO DE CONFIGURAÇÕES PRÉ-DEFINIDAS (OVERKILL). - POSSUI OPÇÃO DE VISUALIZAÇÃO DE INTERFACE CLPÁSSICA OU RIBBON; - POSSUI FUNÇÃO PARA EXTRAÇÃO DE ATRIBUTO EM BLOCOS ATRIBUTADOS; - POSSUI RECURSO PARA PROTEGER OS ARQUIVOS DWG COM SENHA ONDE IMPOSSIBILITA SUA EDIÇÃO CASO O USUÁRIO NÃO TENHA A SENHA DE ACESSO; - POSSUI COMANDO PARA ALINHAR UM TEXTO SOBRE UM ARCO; - POSSUI BIBLIOTECA DE BLOCOS CONFIGURÁVEL E DE FÁCIL UTILIZAÇÃO. - FACILIDADE PARA MODIFICAR BLOCO DINÂMICO; - POSSUI COMPATIBILIDADE NATIVA E SINCRONIZAÇÃO AUTOMÁTICA COM SISTEMAS DE ARMAZENAMENTOS DE ARQUIVOS EM NUVEM COMO DROPBOX, GOOGLEDRIVE, BOX, SKYDRIVE, ETC. - QUE CONTENHA COMANDO PARA PRÉ VISUAR TODOS OS ARQUIVOS ABERTOS SIMULTANEAMENTE (SMART PEEK); - QUE POSSUA RECURSO PARA GRAVAR ÁUDIO CAPTADO POR MEIO DE MICROFONE DIRETAMENTE DENTRO DO ARQUIVO DWG (SMART VOICE). - CONVERTER INFORMAÇÕES DE TEXTO NO CÓDIGO DE BARRAS OU CÓDIGO QR E INCORPORAR NO DESENHO. - CRIAR E MODIFICAR MODELOS 3D COM SÓLIDAS FERRAMENTAS, DE SUPERFÍCIE E MODELAGEM DE MALHA. - VER ÓRBITA 3D LIVRE, E GANHAR PERSPECTIVA SIMULANDO A CÂMERA.</p>
--	--	--	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE OBRAS**

1. A proponente vencedora deverá fornecer:

1.1.1 — Todas as licenças de uso em nome do Município de Agudos/SP;

1.1.2 — Todas as chaves de ativação que se fizerem necessárias às instalações;

1.3 — Os softwares deverão ser compatíveis com o sistema operacional Windows 7.0 64 bits, Windows 8.0 64 bits e Windows 10.

1.4 — As licenças, os serviços de manutenção, atualização de versões e suporte técnico (incluindo manutenções corretivas) deverão ser prestados pela própria proponente vencedora.

1.5 — A proponente vencedora deverá fornecer as licenças e prestar os serviços, objetos da presente licitação, conforme o que foi subscrito na proposta, e de acordo com as especificações determinadas no Edital.

1.6 — Todas as despesas com a completa prestação dos serviços, tais como: transporte, alimentação, bem como outras que se fizerem necessárias ao adimplemento dos serviços correrão por conta da proponente vencedora.

1.6.1 — Qualquer despesa decorrente da execução dos serviços de manutenção ou suporte realizada durante o período contratual será de responsabilidade da proponente vencedora.

1.6.2 — Todos os custos relacionados à entrega dos softwares, incluindo os de caráter indireto, como taxas por exemplo, devem estar inclusos na proposta das proponentes interessadas no presente certame.

1.7 — A proponente vencedora deverá realizar a instalação e treinamento em no máximo 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

1.8 — A proponente vencedora deverá prestar suporte para o produto em horário comercial, através de telefone em língua portuguesa ou acesso remoto, em no máximo 1 (uma) hora após informada a ocorrência. Caso seja necessária presença ao local, o prazo para a prestação do serviço é de 6 (seis) horas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE OBRAS**

1.9 A proponente vencedora deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente ao fornecimento das licenças e prestação dos serviços, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

2. A despesa estimada com a execução do objeto de que trata este edital é estimada no valor total de **R\$ 38.558,00 (Trinta e Oito Mil Quinhentos e Cinquenta e Oito reais.)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE OBRAS**

**ANEXO III PROPOSTA COMERCIAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020**

A simples apresentação desta Proposta é considerada como indicação bastante de que inexitem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

DADOS DO LICITANTE		
DENOMINAÇÃO:		
ENDEREÇO:		
CEP:	FONE:	FAX:
E-MAIL:		CNPJ:

**OBJETO: Registro de preço para a contratação de licença de uso de softwares para serem utilizados na elaboração de desenhos e edição, incluindo suporte técnico, para uso da secretária\obras e setor de cadastro imobiliário, conforme especificações constantes no anexo II- termo de referência.**

ITEM	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	UNID	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE CAD PARA DESENHO 2D/3D, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÕES GARANTIDAS PELO FORNECEDOR, CONFORME AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - IDIOMA PORTUGUÊS/ INGLÊS; - ABRE, SALVA E EDITA PROJETOS REALIZADOS EM AMBIENTE 2D E 3D; -ABRIR E SALVAR ARQUIVOS EM DWG, DXF, DWT NATIVAMENTE E COMPATÍVEL COM VERSÕES R12 ATÉ 2019 DO AUTOCAD; - IMPORTAR ARQUIVOS DGN, TROCANDO DESENHOS COM MICROSTATION; - POSSUIR COMPATIBILIDADE COM FORMATO DE FONTES TTF E SHX. POSSIBILITA A UTILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES E COMANDOS ACIS 3D SOLID, COMPATIVEL COM APLICAÇÕES EM AUTOLISP E QUE PERMITA DESENVOLVIMENTO EM SDS, VBA, LISP, OBJECT ZRX(SIMILAR AO ARX) E .NET. - POSSUIR COMPARADOR DE DWG PARA COMPARAR REVISÕES DE ARQUIVOS DWG, APRESENTANDO EM DESTAQUE AS DIFERENÇAS ENTRE OS ARQUIVOS. - EXPORTAR PARA WMF, EPS, BMP, EMF, SVG, PNG, JPEG, PDF; - POSSUIR FERRAMENTAS PARA DESENHO DE: PONTOS, LINHAS, POLILINHAS, ARCOS, POLÍGONOS, POLILINHA 3D, RAI0, DONUT, SPLINE, ELIPSE, ETC; - ACESSO DE COMANDOS APENAS COM GESTOS DE MOUSE; - MEDIÇÃO PERÍMETROS, ÁREAS E VOLUMES DO DESENHO; - POSSUIR RECURSO SMART SELETCT DE LAYERS; - POSSUIR RECURSO SMART PEEK, PRÉ-VISUALIZAÇÃO DE TODOS OS DESENHOS ABERTO DENTRO DO PROJETO; - POSSUIR LICENÇA VITALÍCIA; - POSSUI FERRAMENTAS PARA DESENHO: PONTOS, LINHAS, POLILINHAS, ARCOS ETC; - EXPORTAR PARA PNG, JPEG, PDF; - POSSUIR RECURSOS PARA CRIAÇÃO E EDIÇÃO DE TABELAS, ATRAVÉS DO EXCEL, OU WORD; - POSSUIR RECURSOS PARA CHANFRAR E ARREDONДАР OBJETOS; - POSSUIR RECURSO PARA CORTAR UM OBJETO QUE CRUZA OUTRO, ELIMINANDO TODO O DESENHO DE UM LADO OU OUTRO DA INTERSEÇÃO; - POSSUIR RECURSO PARA ESTENDER OBJETO PARA QUE INTERSECCIONE COM UM OUTRO;	13		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE OBRAS**

	<p>- POSSUIR FERRAMENTAS PARA MOVER, ROTACIONAR, ESCALAR E ESTICAR UM OBJETO; - POSSUIR RECURSO DE HACHURA; - POSSUIR RECURSO PARA CORTAR UM HACHURA COM BASE EM UM OBJETO QUE ESTEJA CRUZANDO; - POSSUIR O COMANDO DE DESIGN CENTER INSERÇÃO DE BLOCOS, LAYERS, CONFIGURAÇÕES DE COTAS E TEXTOS DE MODO DINÂMICO; - POSSUIR RECURSO PARA EDIÇÃO DO TEXTO NO LOCAL EM QUE FOI CRIADO, POSSIBILITANDO FORMATAÇÃO PARA TABULAÇÃO, CONFIGURAÇÃO PARA ESPAÇAMENTO ENTRE LINHAS, INSERÇÃO DE SÍMBOLOS, TEXTO OBLÍQUO, ALINHAMENTO, ETC;</p> <p>- FERRAMENTA PARA MEDIÇÃO DE PERÍMETROS OU COMPRIMENTOS A PARTIR DE ENTIDADES SELECIONADAS NA TELA; - FERRAMENTA PARA MEDIÇÃO DE PERÍMETROS OU COMPRIMENTOS A PARTIR DE PONTOS INSERIDOS PELO USUÁRIO NA TELA; - FERRAMENTA PARA MEDIÇÃO DE ÁREAS A PARTIR DE ÁREAS DESENHADAS PELO USUÁRIO NA TELA; - POSSUI RECURSOS AVANÇADOS COMO MTEXT ATTRIBUTE, MULTI LEADER. -DISPONIBILIDADE DE LINHAS DE COMANDO COM ATALHOS DE TECLADO PARA ADICIONAR RECURSOS DE SOFTWARE SEM A NECESSIDADE DE USO DE MENUS,POSSIBILITANDO AO USUÁRIO O USO DAS DUA MÃOS PARA AGILIZAR A TAREFA DE PROJETO; - POSSUI RECURSO PARA CRIAÇÃO DE VIEWPORT COM BASE EM UM POLÍGONO CRIADO NO DESENHO; - POSSIBILITA ACESSAR O MODEL SPACE ATRÁVES DE VIEWPORT NO LAYOUT, POSSIBILITANDO UTILIZAR OS COMANDOS ZOOM E PAN SEM ALTERAR A ESCALA DE IMPRESSÃO DA VIEWPORT (VPMAX); - POSSUI O COMANDO DESIGN CENTER INSERÇÃO DE BLOCOS, LAYERS, CONFIGURAÇÕES DE COTAS E TEXTOS DE MODO DINÂMICO; - CAPACIDADE DE INSTALAÇÃO EM REDE COM CONTROLE DE LICENÇAS FLUTUANTES QUE PERMITA A INSTALAÇÃO EM NÚMERO ILIMITADO DE ESTAÇÕES E USO SIMULTÂNEO RESTRITO AO NÚMERO MÁXIMO DE LICENÇAS ADQUIRIDAS; - POSSUI SUPORTE A RASTER IMAGE; - POSSUI COMANDO PARA REUNIR AUTOMATICAMENTE, EM UM ÚNICO ARQUIVO COMPACTADO, OS DIVERSOS ELEMENTOS DO DESENHO, COMO FONTES, REFERÊNCIAS EXTERNAS E FIGURAS; - POSSUI O RECURSO ADD A PLOTTER WIZARD: JANELA DE COMANDO QUE PERMITE ADICIONAR NOVAS PLOTTERS PARA IMPRESSÃO, DE FORMA DESCOMPLICADA A PARTIR DE UM ASSISTENTE PRÓPRIO DA PLATAFORMA; - POSSUI UM BACK FILE: COMANDO QUE GERA O ARQUIVO E BACKUP E DISPONIBILIZA ESTE ARQUIVO AUTOMATICAMENTE AO USUÁRIO QUANDO INICIA NOVAMENTE O SOFTWARE – APRESENTA TODO O HISTÓRICO DE UNDO/REDO: COMANDO QUE EXIBE O HISTÓRICO DE COMANDOS EXECUTADOS E PERMITE AO USUÁRIO SELECIONAR ETAPAS A SEREM RETORNADAS OU AVANÇADAS. - POSSUI A FERRAMENTA TOOL PALETES COM SUPORTE A ORGANIZAÇÃO DE BLOCOS E HACHURAS; - PERMITE A EDIÇÃO DO DESENHO ATRAVÉS DA SELEÇÃO DE MÚLTIPLOS GRIPS SIMULTÂNEOS; - POSSUI A FUNÇÃO PARA FILTRAR AUTOMATICAMENTE UM OBJETO POR MEIO DE SELEÇÕES, NOME OU PROPRIEDADES DOS ELEMENTOS; - POSSUI FUNÇÃO DE COTAS ASSOCIATIVAS, ONDE SÃO ATUALIZADAS AUTOMATICAMENTE QUANDO É FEITA UMA MODIFICAÇÃO EM QUALQUER GEOMETRIA COTADA; - POSSUI O RECURSO PLOT STAMP: DEFINE SE O DESENHO VIRÁ ACOMPANHADO NA IMPRESSÃO COM INFORMAÇÃO DE DATAS, HORA, DIRETÓRIO, EM SEU RODAPÉ; - POSSUI FUNÇÃO PARA GERENCIAR GRUPOS DE LAYERS PERMITINDO, CONGELAR, TRAVAR, SELECIONAR, ETC. TODOS SIMULTANEAMENTE; - POSSUI RECURSO PARA CRIAÇÃO DE TABELAS AUTOMÁTICAS COM FORMATAÇÕES E FORMULAS DENTRO DO PRÓPRIO ARQUIVO DWG; - POSSUI O COMANDO FIELD; - GÊRENCIA MAIS DE UM ARQUIVO DWG ABERTO POR MEIO DE ABAS DENTRO DO PRÓPRIO PROGRAMA; - POSSUI FUNÇÃO PARA VISUALIZAR, EDITAR E SINCRONIZAR TODOS OS ATRIBUTOS QUE JÁ ESTEJAM LIGADOS A UM</p>			
--	---	--	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE OBRAS**

	<p>BLOCO E INSERIDOS EM UM DESENHO; - PERMITE APLICAR AS PROPRIEDADES DE UM ELEMENTO SELECIONADO PARA OUTROS ELEMENTOS (MATCH PROPERTIES). - POSSUI ATALHO AOS COMANDOS POR MEIO DE MOVIMENTOS CONFIGURÁVEIS DO MOUSE, SEM A NECESSIDADE DE CLICAR NOS ÍCONES E MENUS OU DIGITAR ATALHOS VIA TECLADO (SMARTMOUSE). - POSSUI RECURSO PARA LIMPEZA AUTOMÁTICA DE ENTIDADES SOBREPOSTAS POR MEIO DE CONFIGURAÇÕES PRÉ-DEFINIDAS (OVERKILL). - POSSUI OPÇÃO DE VISUALIZAÇÃO DE INTERFACE CLPÁSSICA OU RIBBON; - POSSUI FUNÇÃO PARA EXTRAÇÃO DE ATRIBUTO EM BLOCOS ATRIBUTADOS; - POSSUI RECURSO PARA PROTEGER OS ARQUIVOS DWG COM SENHA ONDE IMPOSSIBILITA SUA EDIÇÃO CASO O USUÁRIO NÃO TENHA A SENHA DE ACESSO; - POSSU COMANDO PARA ALINHAR UM TEXTO SOBRE UM ARCO; - POSSUI BIBLIOTECA DE BLOCOS CONFIGURÁVEL E DE FÁCIL UTILIZAÇÃO. - FACILIDADE PARA MODIFICAR BLOCO DINÂMICO; - POSSUI COMPATIBILIDADE NATIVA E SINCRONIZAÇÃO AUTOMÁTICA COM SISTEMAS DE ARMAZENAMENTOS DE ARQUIVOS EM NUVEM COMO DROPBOX, GOOGLDRIVE, BOX, SKYDRIVE, ETC. - QUE CONTENHA COMANDO PARA PRÉ VISUAZAR TODOS OS ARQUIVOS ABERTOS SIMULTANEAMENTE (SMART PEEK); - QUE POSSUA RECURSO PARA GRAVAR ÁUDIO CAPTADO POR MEIO DE MICROFONE DIRETAMENTE DENTRO DO ARQUIVO DWG (SMART VOICE). - CONVERTER INFORMAÇÕES DE TEXTO NO CÓDIGO DE BARRAS OU CÓDIGO QR E INCORPORAR NO DESENHO. - CRIAR E MODIFICAR MODELOS 3D COM SÓLIDAS FERRAMENTAS, DE SUPERFÍCIE E MODELAGEM DE MALHA. - VER ÓRBITA 3D LIVRE, E GANHAR PERSPECTIVA SIMULANDO A CÂMERA.</p>			
<b>TOTAL R\$</b>				

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_ dias (mínimo de 60 dias), contados a partir da data de apresentação da proposta.

DECLARO, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo II do edital.

DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Agudos, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

RG do representante legal: \_\_\_\_\_

CPF do representante legal: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE OBRAS**

**ANEXO IV**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 017/2020**

**PROCESSO Nº 030/2020**

Aos \_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2020, de um lado, o MUNICÍPIO DE AGUDOS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Tiradentes nº 650 – Centro – CEP 17.120-000 – Agudos – SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, SENHOR ALTAIR FRANCISCO SILVA, de ora em diante designado CONTRATANTE, e de outro a EMPRESA \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ - nº \_\_, - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - \_\_, CEP \_\_\_\_\_, Fone (0XX\_\_) \_\_\_\_-\_\_\_\_, representada pelo SENHOR \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG sob nº \_\_\_\_\_, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de \_\_\_\_\_ e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_, na qualidade de vencedora do Pregão Presencial nº 017/2020, doravante denominada CONTRATADA, firmam a presente contratação nos termos das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993 e alterações, com as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**OBJETO**

1.1 O FORNECEDOR deverá fornecer:

1.2.1 — Todas as licenças de uso em nome do Município de Agudos/SP;

1.2.2 — Todas as chaves de ativação que se fizerem necessárias às instalações;

1.2.3 — As mídias, se aplicável, contendo os respectivos  
códigos executáveis para a instalação;

1.2.4 — Todos os drivers e/ou componentes de software necessários para as suas instalações;

1.2.5 — Todos os manuais e documentos técnicos necessários para as suas instalações e para o seu uso e operação, em idioma português brasileiro;

1.2.6 — Software com a possibilidade de instalação em idioma inglês.

1.2.7 — Suporte técnico via correio eletrônico ou telefone, durante o horário comercial, em dia útil, com atendimento em idioma português brasileiro, sendo que não deverá haver qualquer limitação para o número de solicitações de suporte técnico.

1.3 — Os softwares deverão ser compatíveis com o sistema operacional Windows 7.0 64 bits, Windows 8.0 64 bits e Windows 10.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE OBRAS**

1.4 — As licenças, os serviços de manutenção, atualização de versões e suporte técnico (incluindo manutenções corretivas) deverão ser prestados pelo próprio FORNECEDOR.

1.5 — O FORNECEDOR deverá fornecer as licenças e prestar os serviços, objetos da presente licitação, conforme o que foi subscrito na proposta, e de acordo com as especificações determinadas no Edital e nesta minuta.

1.6 — Todas as despesas com a completa prestação dos serviços, tais como: transporte, alimentação, bem como outras que se fizerem necessárias ao adimplemento dos serviços correrão por conta do FORNECEDOR.

1.6.1 — Qualquer despesa decorrente da execução dos serviços de manutenção ou suporte realizada durante o período contratual será de responsabilidade do FORNECEDOR.

1.6.2 — Todos os custos relacionados à entrega dos softwares, incluindo os de caráter indireto, como taxas por exemplo, devem estar inclusos na proposta do FORNECEDOR interessado no presente certame.

1.7 — O FORNECEDOR deverá realizar a instalação e treinamento em no máximo 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

1.8 — O FORNECEDOR deverá prestar suporte para o produto em horário comercial, através de telefone em língua portuguesa ou acesso remoto, em no máximo 1 (uma) hora após informada a ocorrência. Caso seja necessária presença ao local, o prazo para a prestação do serviço é de 6 (seis) horas.

1.9 — O FORNECEDOR deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente ao fornecimento das licenças e prestação dos serviços, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

1.2 – Considera-se parte integrante do presente instrumento os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 017/2020 e seus anexos;
- b) Proposta de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020, apresentada pela CONTRATADA;
- c) Ata da sessão do **Pregão Presencial nº xx/2020**.

1.3 – O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e alterações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE OBRAS**

**CLÁUSULA SEGUNDA  
VIGÊNCIA DA ATA**

1.4- A vigência iniciar-se-á na data de assinatura desta ata de registro para um período de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA TERCEIRA  
OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

3.1 – Manter-se, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório;

3.2 – Cumprir os termos do presente contrato e do Edital e seus anexos, na estrita observância da legislação pertinente em vigor;

3.3 – Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete, carga e descarga, resultantes da execução deste Contrato, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere a CONTRATANTE o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato;

3.4 – Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, correndo à suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos;

3.5 – Apresentar certidões expedidas pelo INSS e FGTS, com prazo de validade em vigor, demonstrando sua regularidade no cumprimento dos encargos estabelecidos em lei, sempre que as apresentadas vencerem durante a execução deste contrato e como condição para liberação do respectivo pagamento.

**CLÁUSULA QUARTA  
OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1 – Assegurar à DETENTORA o recebimento do crédito decorrente do adimplemento de suas obrigações.

**CLÁUSULA QUINTA  
DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE OBRAS**

5.1 – As entregas previstas deverão atender aos pedidos formulados pela, **SECRETARIA DE OBRAS, SENHORA KARLA TATEISHI**.

5.2-. O registro de preço constante desta Ata firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

5.1.1 – Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas as determinações deste Edital e seus anexos.

5.2 – Constatadas irregularidades no objeto, **SECRETARIA DE OBRAS, SENHORA KARLA TATEISHI**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

5.2.1 – Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo II, determinando sua substituição;

5.2.2 – Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

5.3 – As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.4 – O recebimento definitivo não exime a DETENTORA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos materiais e ferramentas entregues.

5.5 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo **SECRETARIA DE OBRAS, SENHORA KARLA TATEISHI**, representante da Administração especialmente designado.

**CLÁUSULA SEXTA**  
**VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO**

6.1 – O valor total do presente REGISTRO DE PREÇOS é de R\$\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

6.1.1 – O valor é fixo e correrá por conta da Funcional Programática: FICHA 0110.

6.2 – O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias contados da emissão do Atestado de Recebimento, em conta corrente da CONTRATADA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE OBRAS**

6.2.1 – Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

6.3 – Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

6.4 – A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município de Agudos.

6.5 – Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à CONTRATADA, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município de Agudos no prazo de 03 (três) dias úteis;

6.5.1 – Caso a DETENTORA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

6.6 – O CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

6.7 – Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

**CLÁUSULA SÉTIMA**  
**RESCISÃO E SANÇÕES**

7.1 – O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883 de 8 de junho de 1.994, autoriza, desde já, o CONTRATANTE a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

7.2 – Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/02, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE OBRAS**

7.3 – No caso de rescisão administrativa unilateral, a DETENTORA reconhece o direito do CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

7.4 – A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da DETENTORA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

7.5 – A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA OITAVA**  
**FORO**

8.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato é o da Comarca de Agudos, Estado de São Paulo.

8.2 – E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em três vias de igual forma e teor, para todos os fins de direito.

Agudos, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

CONTRATANTE

DETENTORA

TESTEMUNHAS:

NOME \_\_\_\_\_

RG Nº

CPF Nº

NOME \_\_\_\_\_

RG Nº

CPF Nº



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE OBRAS**

ANEXO V  
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), RG nº \_\_\_\_\_, representante legal da \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do **Pregão Presencial nº 017/2020**, realizado pelo Município de Agudos, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Agudos, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

RG do representante legal: \_\_\_\_\_

CPF do representante legal: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE OBRAS**

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa

\_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida Lei Complementar, no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº 017/2020**, realizado pelo do Município de Agudos.

Agudos, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

RG do representante legal: \_\_\_\_\_

CPF do representante legal: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE OBRAS**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR**  
**PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), interessada em participar do **Pregão Presencial nº 017/2020**, do Município de Agudos, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, a \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Agudos, /SP em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

RG do representante legal: \_\_\_\_\_

CPF do representante legal: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE OBRAS**

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO

(Parágrafo único do Artigo 117 da Constituição  
do Estado de São Paulo)

A \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, por seu(s) representante(s) legal(is), interessada em participar do **Pregão Presencial nº 017/2020**, do Município de Agudos, declara, sob as penas da lei, que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

Agudos, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

RG do representante legal: \_\_\_\_\_

CPF do representante legal: \_\_\_\_\_